

## UNIVERSIDADE DE FRANCA

### EDITAL DE 30 OUTUBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Franca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, torna pública a todos os doutorandos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências, Linguística e Promoção de Saúde da Universidade de Franca, a abertura das inscrições do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES em concordância com o Edital nº. 26/2024 publicado pela CAPES em 08/10/2024, para o ano letivo de 2025, conforme instruções abaixo discriminadas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. DO PROGRAMA PDSE

O PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

##### 1.2. DOS OBJETIVOS

São objetivos gerais do PDSE:

1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior;

1.2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

1.2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

1.2.7. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros(as) ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

1.2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as).

### 1.3. DA PARCERIA ACADÊMICA

1.3.1. As candidaturas apresentadas à CAPES devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

1.3.2. A parceria acadêmica desejada não deve admitir o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

1.3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (a) bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.

1.3.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria Capes nº. 289, de 28 de dezembro de 2018.

### 1.4. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO, BENEFÍCIOS, INÍCIO DA BOLSA

1.4.1. Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2025.

1.4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses.

1.4.3. A bolsa constitui-se de mensalidades, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.

1.4.4. Os candidatos selecionados por este Edital iniciarão suas atividades no exterior no período de setembro a outubro de 2025.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. DO PERÍODO

De 04 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

### 2.2. DOS PROCEDIMENTOS

Preenchimento do formulário de inscrição disponível no anexo deste edital.

### 2.3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

2.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. O candidato deve apresentar candidatura individual ao programa;

2.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3.3. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

2.3.4. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3.5. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado;

2.3.6. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem ao retornar, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;

2.3.7. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

2.3.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado; tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste edital.

2.3.9. Possuir o registro ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site: <http://orcid.org/>;

2.3.10. O candidato deverá ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

2.3.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.12. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

2.3.13. Não ter sido contemplado por bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

## 2.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PDSE

Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o candidato deve enviar a documentação abaixo relacionada ao comitê institucional via e-mail, com o título PDSE discriminado no assunto, para [bolsa.sanduiche@unifran.edu.br](mailto:bolsa.sanduiche@unifran.edu.br). O tamanho do arquivo, em formato pdf, deverá ser inferior a 5 (cinco) megabytes;

2.4.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V da CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

2.4.2. A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

2.4.4. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/](https://inscricao.capes.gov.br/), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

2.4.5. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no

exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante do Anexo V.

### 3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A CPG constituirá uma Comissão para a seleção dos candidatos, com a participação do coordenador do programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um consultor externo ao Programa e à Universidade de Franca.

#### 3.2. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

3.2.1 O atendimento aos requisitos do candidato, na data prevista da seleção.

3.2.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital.

3.2.3. A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

3.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

3.2.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

3.2.6. Outros critérios para seleção dos candidatos e desempate serão definidos pela Comissão de Seleção.

### 4. DO CALENDÁRIO

Todos os eventos deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Eventos	Datas
Inscrições	04/11/2024 a 10/12/2024
Seleção	11/12/2024 a 21/01/2025

Resultado preliminar	22/01/2025
Pedidos de reconsideração	23/01/2025
Resultado Final	30/01/2025

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os interessados devem consultar cuidadosamente as informações e os regulamentos disponíveis no website do PDSE da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

5.2. A implementação das bolsas será feita após aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Franca, e após a documentação ser aprovada pela CAPES.

5.3. Os candidatos que não apresentarem os documentos considerados como obrigatórios, ou apresentarem informações conflitantes, serão desclassificados deste Edital sem direito a recurso.

5.4. Após a seleção dos candidatos, será elaborada a lista de classificação preliminar dos aprovados.

5.5. Os candidatos poderão solicitar reconsideração, por meio de requerimento, justificando os motivos, dentro do prazo divulgado no calendário. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s). A Comissão de Pós-Graduação atuará como instância de julgamento dos pedidos de reconsideração.

5.6. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7. A bolsa concedida ao aluno não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

5.8. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Comissão Institucional do PDSE da Universidade de Franca, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

5.10. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/](https://inscricao.capes.gov.br/), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unifran, bem como providenciar a completa documentação requerida, incluindo o visto para o país de destino.

5.11. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

Franca, 30 de outubro de 2024



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi  
Reitora

## Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa  
 entrevista  
 outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

**Nome**  
**IES Brasileira**

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)  
(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)*

## **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_,  
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas  
necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o  
momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como  
acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no  
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora  
para essa modalidade de estágio.

**Nome**  
**IES Brasileira**



## Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
  - I. Para a língua inglesa:
    - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
    - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
    - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
    - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
    - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
    - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
      - g. 1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
      - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
      - i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

**DECLARAÇÃO CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/_____ Fim (Mês/Ano): _____/_____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome

Cargo

**Observações:**

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
- 4.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**Edital de 30 de outubro de 2024**

Os candidatos aprovados e classificados estão relacionados abaixo. Nota-se que o processo seletivo foi realizado para a distribuição de 1 bolsa para cada Programa de Doutorado da UNIFRAN.

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE**  
**1 bolsa**

1º. RANGEL DE ANDRADE SILVA (04 meses de estágio PDSE)  
2º FELIPE SANTOS SILVA (09 meses de estágio PDSE)  
3º ROBERTA CRISTINA RIBEIRO CRUZ (06 meses de estágio PDSE)

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS**  
**1 bolsa**

1º LAUANY MAZZON PONTES (06 meses de estágio PDSE)

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**  
**1 bolsa**

1º TICIANO JARDIM PIMENTA (05 meses de estágio PDSE)

**Sem mais, colocamo-nos à disposição,**

Prof. Dr. Jorge Luiz da Silva  
Profa. Dra. Marilurdes Cruz Borges  
Prof. Dr. Vladimir C. G. Heleno  
**Comissão PDSE 2025 - UNIFRAN**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
ESTUDO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO  
EXTERIOR – PDSE/CAPES PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**Edital de 30 de outubro de 2024**

Os candidatos aprovados e classificados estão relacionados abaixo. Nota-se que o processo seletivo foi realizado para a distribuição de 3 bolsas para Doutorado Sanduíche da CAPES.

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE**  
**1 bolsa**

1º. RANGEL DE ANDRADE SILVA (04 meses de estágio PDSE)  
2º FELIPE SANTOS SILVA (09 meses de estágio PDSE)  
3º ROBERTA CRISTINA RIBEIRO CRUZ (06 meses de estágio PDSE)

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS**  
**1 bolsa**

1º LAUANY MAZZON PONTES (06 meses de estágio PDSE)

- **BOLSA PDSE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**  
**1 bolsa**

1º TICIANO JARDIM PIMENTA (05 meses de estágio PDSE)

**Sem mais, colocamo-nos à disposição,**

Prof. Dr. Jorge Luiz da Silva  
Profa. Dra. Marilurdes Cruz Borges  
Prof. Dr. Vladimir C. G. Heleno  
**Comissão PDSE 2025 - UNIFRAN**